



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE ARNALDO CARDOSO PENNA  
CNPJ/CPF : 104.436.816-00

Empreendimento : GRANJA BARREIRINHO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada SETE LAGOAS A ARAÇAI, KM número/km 3 GRANJA BARREIRINHO  
Bairro ZONA RURAL Cep 35700-000 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.3892, (LONG) -44.2345

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 27/2021

### Motivo da decisão:

O empreendedor não apresentou proposta ambientalmente correta para a destinação do efluente suinícola após sua passagem pelo biodigestor durante a construção de nova estrutura no empreendimento, e considerando que o empreendimento já se encontra em operação com a criação de animais e, portanto, com geração contínua de efluentes suinícios.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 29/04/2021 20:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.